



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO/UFSC
EDITAL 03/PÓSARQ/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025
PÓS-DOCTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Santa Catarina (PósARQ/UFSC), no uso de suas atribuições e atendendo ao regimento interno, torna público o processo seletivo para ingresso em Pós-Doutorado com bolsa. A seleção será conduzida em razão das normas constantes neste Edital, pelas disposições específicas contidas na Resolução Normativa 154/2021/CUn, de 4 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Pós-Graduação *stricto sensu* da UFSC; na Resolução Normativa 173/2022/CUn, de 25 de outubro de 2022, que estabelece as normas para a realização do Estágio Pós-Doutoral na Universidade Federal de Santa Catarina; na Resolução Normativa 4/2021/CPG, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre as normas para elaboração de editais de seleção nos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na UFSC; na Resolução Normativa 145/2020/CUn, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas nos cursos de Pós-Graduação da UFSC; no Edital de Chamada Pública FAPESC 25/2025; e no Regimento Interno do PósARQ.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O(A) candidato(a) deverá ser portador(a) de diploma de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

§ 1º Todos os(as) candidatos(as) selecionados(as) neste processo seletivo deverão apresentar, no momento da matrícula no Programa, o diploma de Doutorado, sob pena de perda da vaga.

§ 2º Caso o diploma de Doutorado ainda não tenha sido expedido pela instituição de origem, poderá ser aceito o protocolo de solicitação de emissão de diploma, exigindo-se a apresentação do diploma em até 6 (seis) meses a partir do ingresso no Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

§ 3º Os diplomas obtidos no exterior deverão seguir as normas de reconhecimento e revalidação vigentes na UFSC, e precisam ser apostilados no caso de sua origem ser um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ 228, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça) ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário (o apostilamento ou autenticação deve ser realizado no país de origem do diploma).

Art. 2º. O PósARQ/UFSC se exime das despesas dos(as) candidatos(as) em quaisquer etapas do processo seletivo.

Art. 3º. Este processo seletivo oferece até 2 (duas) vagas com bolsa para Pós-Doutorado, na modalidade Júnior e/ou Sênior.

§ 1º Para a modalidade de Pós-Doutorado Júnior, o(a) bolsista deve possuir título de Doutor(a) há menos de 5 (cinco) anos, quando da implementação da bolsa; e para a modalidade Sênior, há mais de 5 (cinco) anos.

§ 2º As bolsas serão pagas pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado Santa Catarina - FAPESC, pelo prazo máximo de 23 meses, sem renovação e/ou prorrogação.

§ 3º O valor da bolsa de Pós-Doutorado Júnior é de R\$ 5.690,05 (cinco mil, seiscentos e noventa reais e cinco centavos) e para Pós-Doutorado Sênior é de R\$ 6.018,32 (seis mil, dezoito reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo único. Para o cálculo do tempo de titulação a que se refere o § 1º deste artigo, será considerada a data de defesa da tese e não a data de emissão do diploma.

Art. 4º. Das 2 (duas) vagas com bolsa ofertadas, 1 (uma) será destinada às ações afirmativas, para os casos a seguir especificados: pessoas negras (pretas e pardas); indígenas; pessoas com deficiência; quilombolas; pessoas transgênero, transexuais ou travestis; bem como aquelas beneficiárias do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou de bolsa estudantil voltada à Graduação da rede pública de Ensino Superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

§ 1º A vaga destinada às ações afirmativas será ofertada ao(à) candidato(a) que, pertencendo a um dos grupos especificados no *caput* deste artigo, obtiver a primeira colocação dentre todos(as) os(as) candidatos(as) das ações afirmativas que concorrem neste Edital, seja para Pós-Doutorado Júnior ou Pós-Doutorado Sênior.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

§ 2º A vaga destinada à ampla concorrência será ofertada ao(à) candidato(a) que, pertencendo ou não a um dos grupos especificados no *caput* deste artigo, obtiver a primeira colocação dentre todos(as) os(as) demais candidatos(as), excetuando-se aquele(a) contemplado(a) pela bolsa destinada às ações afirmativas.

§ 3º Na hipótese de não haver candidato(a) aprovado(a) para ocupar a vaga reservada às ações afirmativas, esta será repassada para a ampla concorrência.

§ 4º Em caso de desistência, até a data da matrícula, de candidato(a) aprovado(a) por meio da política de ações afirmativas, o Programa poderá chamar o(a) candidato(a) pertencente a um dos grupos especificados no *caput* deste artigo, em fila de espera, posteriormente classificado(a).

§ 5º Os(As) candidatos(as) vinculados(as) às ações afirmativas concorrem às vagas de forma concomitante e, em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente por esta, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência.

§ 6º Os(As) candidatos(as) optantes pelas ações afirmativas que não obtiverem êxito na validação da documentação comprobatória específica da sua categoria na reserva de vagas passarão a concorrer unicamente à vaga da ampla concorrência.

§ 7º Somente serão submetidos(as) à etapa de validação da documentação relativa à opção pelas ações afirmativas os(as) candidatos(as) classificados(as) por este processo seletivo.

Art. 5º. Para a seleção neste Edital, os(as) candidatos(as) deverão ter o perfil descrito no item 5.6 e cumprir os requisitos estabelecidos no item 9, constantes na Chamada Pública FAPESC 25/2025, acessível através do *link* <https://fapesc.sc.gov.br/edital-de-chamada-publica-fapesc-n-o-25-2025-programa-de-fomento-a-pos-graduacao-em-instituicoes-de-ensino-superior-do-estado-de-santa-catarina-bolsas-de-pos-doutorado/>

Art. 6º. Para efeito deste Edital, os(as) inscritos(as) neste processo seletivo serão classificados(as) nos seguintes grupos quanto à situação de trabalho e rendimentos durante o período de estágio pós-doutoral:

- I. Grupo A: Pesquisadores(as) em dedicação integral; que não exercem outras atividades remuneradas além do estágio pós-doutoral; não possuem outras fontes de renda; ou são servidores(as) públicos(as) afastados(as) do exercício do cargo efetivo, sem remuneração;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

- II. Grupo B: Pesquisadores(as) que exercem outras atividades remuneradas além do estágio pós-doutoral com carga-horária máxima de 20 horas semanais, sendo estas relacionadas aos objetivos da pós-graduação acadêmica *stricto sensu* e do PósARQ¹ ou com a área de investigação, incluindo-se servidores(as) públicos(as) em exercício com redução de carga-horária para até 20 horas semanais e redução proporcional de remuneração;
- III. Grupo C: Pesquisadores(as) que são servidores(as) públicos(as) afastados(as) do exercício do cargo efetivo, com remuneração; ou possuem outras fontes de renda não relacionadas aos objetivos da pós-graduação acadêmica *stricto sensu* e do PósARQ ou com a área de investigação.

Parágrafo único. Não está prevista neste Edital a possibilidade de acúmulo da bolsa de Pós-Doutorado Júnior ou Sênior com outros rendimentos, quando o(a) bolsista exercer outras atividades remuneradas com carga-horária efetiva superior a 20 horas semanais.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

SEÇÃO I – DOS PRAZOS

Art. 7º. As inscrições serão feitas exclusivamente na modalidade *online*, mediante preenchimento de formulário próprio através do sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFSC: <https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao>.

§ 1º A inscrição consistirá no preenchimento do formulário eletrônico e na apresentação da documentação exigida neste Edital, e deverá obedecer aos prazos constantes no Quadro 1, apresentado nesta seção, que especifica as atividades e as datas deste processo seletivo.

§ 2º Será atribuída ao(à) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação.

§ 3º Após a submissão do formulário de inscrição, será apresentada ao(à) candidato(a) uma mensagem digital com o resultado exitoso do procedimento de submissão do formulário, que deve

¹ De acordo com a Resolução Normativa nº 154/2021/CUn, a pós-graduação *stricto sensu* tem como objetivo a formação de pessoal para o exercício do ensino, da pesquisa e extensão acadêmica. Segundo regimento interno, o PósARQ tem por objetivo incentivar a formação docente, a pesquisa e o aprofundamento de estudos teóricos, técnicos e científicos ligados ao campo da Arquitetura e Urbanismo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

ser salvo em formato PDF.

§ 4º O PósARQ/UFSC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica ou de qualquer outra natureza, cuja causa não esteja associada à infraestrutura tecnológica e técnica da UFSC.

Quadro 1 – Atividades e datas do processo seletivo.

Atividades	Datas
Inscrições para o processo seletivo (https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao) e inscrições no sistema Moodle UFSC para os(as) candidatos(as) ainda não cadastrados(as) no sistema (https://grupos.moodle.ufsc.br).	02/06/2025 a 16/06/2025
Período de ajuste no cadastro dos(as) candidatos(as) no sistema Moodle (atividade interna da secretaria).	17/06/2025
Envio da documentação via Moodle pelos(as) candidatos(as), através do <i>link</i> : https://grupos.moodle.ufsc.br/enrol/index.php?id=4614	18/06/2025 a 25/06/2025
Divulgação das inscrições homologadas.	27/06/2025
Divulgação dos resultados das Etapas 1 e 2 e cronograma da Etapa 3: arguição oral	11/07/2025
Período de realização da Etapa 3: arguição oral	14/07/2025 a 16/07/2025
Divulgação do resultado da Etapa 3, do Resultado Final e referente à validação da documentação relativa às ações afirmativas.	21/07/2025
Entrega da documentação para matrícula no Pós-Doutorado.	30/07/2025
Indicação dos(as) bolsistas na Plataforma FAPESC (atividade interna da Coordenação do PósARQ).	08/08/2025
Início da vinculação dos(as) bolsistas.	01/09/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

SEÇÃO II – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º. O(a) candidato(a) que não possui cadastro no ambiente Moodle UFSC deverá providenciar o mesmo, antes do envio da documentação, no período indicado no Quadro 1, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://grupos.moodle.ufsc.br>.

§ 1º O PósARQ/UFSC não se responsabilizará por inscrições e cadastros não recebidos ou não efetuados por motivos de ordem técnica ou de qualquer outra natureza.

§ 2º Não serão homologadas inscrições cuja documentação não seja enviada via plataforma Moodle UFSC.

Art. 9º. Após o preenchimento do formulário de inscrição, seguindo as atividades e datas constantes no Quadro 1, o(a) candidato(a) deverá enviar 6 (seis) arquivos de documentos através do *link* <https://grupos.moodle.ufsc.br/enrol/index.php?id=4614>, conforme descrição a seguir:

- i. **Formulário de inscrição online** preenchido, disponível no endereço eletrônico <https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao>;
- ii. **Cópia frente e verso do diploma de Doutorado** ou do protocolo de solicitação de emissão de diploma, caso o diploma esteja em expedição;
- iii. **Currículo Lattes** com cópias apenas dos comprovantes relativos aos itens referentes ao período de janeiro de 2021 a junho de 2025, passíveis de pontuação conforme as tabelas constantes no Apêndice I e na mesma ordem em que aparecem nas referidas tabelas, precedido de Quadro Auxiliar contendo os itens comprovados conforme modelo apresentado no Apêndice II;
- iv. **Projeto de Pesquisa**, conforme modelo no Apêndice III;
- v. **Carta de aceite** do(a) supervisor(a), conforme modelo do Apêndice IV;
- vi. **Autodeclaração** quanto à situação de trabalho e rendimentos, conforme modelo no Apêndice V.

§ 1º Os documentos a que se refere o inciso iii deste artigo deverão estar organizados em um único arquivo obedecendo a seguinte ordem: (1) Quadro Auxiliar (Apêndice II), (2) currículo extraído da Plataforma Lattes, (3) cópias dos comprovantes dos itens passíveis de pontuação.

§ 2º A etapa do **Projeto de Pesquisa** é anônima, não sendo permitida, ao longo do texto do referido documento, informação que possibilite a identificação do(a) candidato(a), sob pena de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

desclassificação.

§ 3º Os arquivos de que tratam os incisos de i, ii, iii, iv, v e vi deste artigo deverão ser nominados com apenas o número da inscrição do(a) candidato(a), seguido do tipo de documento e salvo exclusivamente em formato PDF, sob pena de anulação da inscrição caso os arquivos sejam enviados em qualquer outro formato que não o exemplificado a seguir: 0000000formulario.pdf; 0000000diploma.pdf; 0000000curriculo.pdf; 0000000projeto.pdf; 0000000carta.pdf; 0000000autodeclaracao.pdf (sem espaços, acentos ou outros caracteres).

Art. 10. Para **candidatos(as) estrangeiros(as)**, os documentos comprobatórios da produção intelectual, técnica e artística que não estiverem em português, espanhol ou inglês devem ser traduzidos para o português.

Parágrafo único. Caso selecionado(a), no ato da matrícula será exigida do(a) candidato(a) estrangeiro(a) a apresentação de visto de estudante de terceiro grau ou declaração da Polícia Federal, atestando situação regular no País.

Art. 11. Para concorrer à **vaga de ações afirmativas**, o(a) candidato(a) deverá declarar explicitamente que é optante por vaga das ações afirmativas em campo específico do documento de autodeclaração correspondente ao seu grupo de participação.

§ 1º A autodeclaração de que trata o *caput* deste artigo consta na documentação obrigatória a ser apresentada pelos(as) candidatos(as) que irão concorrer à vaga de ações afirmativas, conforme descrição dos artigos 12 a 17 deste Edital.

§ 2º Os(as) candidatos(as) que irão concorrer à vaga de ações afirmativas poderão fazê-lo em um ou mais grupos a seguir elencados: pessoas negras (pretas e pardas); indígenas; pessoas com deficiência; quilombolas; pessoas transgênero, transexuais ou travestis; pessoas beneficiárias do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou de bolsa estudantil voltada à Graduação da rede pública de Ensino Superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 12. Para concorrer à vaga de ações afirmativas, a pessoa negra (preta ou parda) deverá apresentar no momento da inscrição, além do especificado no Art. 9º deste Edital, documento em que se autodeclara negro(a), conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de acordo com o modelo constante no Apêndice VI.

§ 1º Os(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão possuir aspectos fenotípicos



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

que os(as) caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro, considerando-se que, conforme o Supremo Tribunal Federal, na votação de constitucionalidade da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

§2º É prevista neste Edital a validação administrativa de autodeclarados(as) negros(as), pretos(as) e pardos(os), mediante apresentação de documento comprobatório da respectiva validação, em adição ao documento já previsto neste artigo.

§ 3º O(s) arquivo(s) de que trata este artigo deverá(ão) ser nominado(s) com apenas o número da inscrição do(a) candidato(a), seguido do tipo de documento e salvo exclusivamente em formato PDF, sob pena de anulação da inscrição caso o arquivo seja enviado em qualquer outro formato que não o exemplificado a seguir: 0000000autodeclaracao.pdf, 0000000validacao.pdf (sem espaços, acentos ou outros caracteres).

Art. 13. Para concorrer à vaga de ações afirmativas, a pessoa indígena deverá apresentar no momento da inscrição, além do especificado no Art. 9º deste Edital, autodeclaração de que é indígena, informando a qual etnia pertence, o nome de sua aldeia, município e Estado da Federação, assinada por liderança indígena reconhecida, contendo o telefone para contato da liderança que assina a autodeclaração contida no Apêndice VII.

§1º É prevista neste Edital a validação administrativa de autodeclarados(as) indígenas mediante apresentação de documento comprobatório da respectiva validação, em adição ao documento já previsto neste artigo.

§ 2º O(s) arquivo(s) de que trata este artigo deverá(ão) ser nominado(s) com apenas o número da inscrição do(a) candidato(a), seguido do tipo de documento e salvo exclusivamente em formato PDF, sob pena de anulação da inscrição caso o arquivo seja enviado em qualquer outro formato que não o exemplificado a seguir: 0000000autodeclaracao.pdf, 0000000validacao.pdf (sem espaços, acentos ou outros caracteres).

Art. 14. Para concorrer à vaga de ações afirmativas, a pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da inscrição, além do especificado no Art. 9º deste Edital, os seguintes documentos:

- i. Autodeclaração, conforme modelo constante no Apêndice VIII, na qual informa a deficiência que apresenta;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

- ii. Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do(a) candidato(a), contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade, devendo ainda conter o nome legível, carimbo e número do conselho de classe do médico que forneceu o atestado;
- iii. Candidatos(as) com deficiência auditiva (surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;
- iv. Candidatos(as) com deficiência visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, em que conste a acuidade visual, como também o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

§ 1º Para efeitos deste Edital, somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como no Parágrafo 2º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 e no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

§ 2º Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 3º Não poderão se candidatar à vaga para pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressiva.

§ 4º Não poderão se candidatar à vaga para pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

§ 5º Caso necessário, a Comissão de Seleção poderá solicitar aos(às) candidatos(as) que entreguem documentação adicional e/ou passem por uma entrevista presencial.

§ 6º Os arquivos de que tratam os incisos i, ii, iii e iv deste artigo deverão ser nominados com apenas o número da inscrição do(a) candidato(a), seguido do tipo de documento e salvo exclusivamente em formato PDF, sob pena de anulação da inscrição caso os arquivos sejam enviados em qualquer outro formato que não o exemplificado a seguir: 0000000autodeclaracao.pdf; 0000000laudo.pdf; 0000000exame1.pdf; 0000000exame2.pdf; 0000000exame3.pdf etc. (sem espaços, acentos ou outros caracteres).

Art. 15. Para concorrer à vaga de ações afirmativas, o(a) quilombola deverá apresentar no momento da inscrição, além do especificado no Art. 9º deste Edital, autodeclaração de que é quilombola, conforme modelo no Apêndice IX, contendo o nome da comunidade quilombola, do município e do Estado da Federação da comunidade, assinado também por membro da diretoria de Associação Quilombola reconhecida pela Fundação Palmares;

§ 1º É prevista neste Edital a validação administrativa de autodeclarados(as) quilombolas mediante apresentação de documento comprobatório da respectiva validação, em adição ao documento já previsto neste artigo.

§ 2º O(s) arquivo(s) de que trata este artigo deverá(ão) ser nominado(s) com apenas o número da inscrição do(a) candidato(a), seguido do tipo de documento e salvo exclusivamente em formato PDF, sob pena de anulação da inscrição caso o arquivo seja enviado em qualquer outro formato que não o exemplificado a seguir: 0000000autodeclaracao.pdf, 0000000validacao.pdf (sem espaços, acentos ou outros caracteres).

Art. 16. Para concorrer à vaga de ações afirmativas, a pessoa transgênero, transexual ou travesti deverá apresentar no momento da inscrição, além do especificado no Art. 9º deste Edital, os seguintes documentos:

- i. Autodeclaração de que é transgênero, transexual ou travesti, conforme modelo constante no Apêndice X;
- ii. Comprovante de retificação do nome ou comprovante de uso de nome social do(a) candidato(a).

§ 1º É prevista neste Edital a validação administrativa de autodeclarado(a) transgênero,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

transexual ou travesti mediante apresentação de documento comprobatório da respectiva validação, em adição aos documentos já previstos neste artigo.

§ 2º Os arquivos de que trata este artigo deverão ser nominados com apenas o número da inscrição do(a) candidato(a), seguido do tipo de documento e salvo exclusivamente em formato PDF, sob pena de anulação da inscrição caso o arquivo seja enviado em qualquer outro formato que não o exemplificado a seguir: 0000000autodeclaracao.pdf, 0000000comprovante.pdf, 0000000validacao.pdf (sem espaços, acentos ou outros caracteres).

Art. 17. Para concorrer à vaga de ações afirmativas, a pessoa beneficiária do PROUNI ou de bolsa estudantil voltada à Graduação da rede pública de Ensino Superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica deverá apresentar no momento da inscrição, além do especificado no Art. 9º deste Edital, os seguintes documentos:

- i. Autodeclaração, conforme modelo constante no Apêndice XI;
- ii. Comprovante de ter sido beneficiário(a) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do Governo Federal ou beneficiário(a) de bolsa estudantil voltada a estudantes de Graduação da rede pública de Ensino Superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Parágrafo único. Os arquivos de que tratam os incisos i e ii deste artigo deverão ser nominados com apenas o número da inscrição do(a) candidato(a), seguido do tipo de documento e salvo exclusivamente em formato PDF, sob pena de anulação da inscrição caso os arquivos sejam enviados em qualquer outro formato que não o exemplificado a seguir: 0000000autodeclaracao.pdf; 0000000comprovante.pdf (sem espaços, acentos ou outros caracteres).

Art. 18. Serão homologadas apenas as inscrições dos(as) candidatos(as) que apresentarem **TODA** a documentação exigida, não cabendo à secretaria do PósARQ/UFSC ou à respectiva Comissão de Seleção alertar os(as) candidatos(as) quanto à eventual falta de documentos.

§ 1º A homologação da inscrição será divulgada no sítio eletrônico <http://www.posarq.ufsc.br> pelo número de inscrição do(a) candidato(a), conforme cronograma apresentado no Quadro 1.

§ 2º Não serão homologadas as inscrições que:

- i. Tenham anexado qualquer um dos arquivos digitais dos documentos exigidos em formato



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

- diferente do solicitado (PDF); ou
- ii. Tenham deixado de anexar a documentação comprobatória dos itens constantes no Currículo Lattes; ou
 - iii. Tenham deixado de anexar qualquer um dos arquivos solicitados; ou
 - iv. Tenham enviado arquivo(s) com conteúdo ilegível ou incompleto; ou
 - v. Tenham enviado o(s) arquivo(s) utilizando canais diferentes dos especificados neste edital.

CAPÍTULO III – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 19. A **Etapa 1** do processo seletivo consiste na avaliação do Currículo Lattes do(a) candidato(a), ao qual será atribuída nota na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 1º A avaliação na Etapa 1 será feita conforme critérios de pontuação constantes no Apêndice I, de modo que a maior pontuação aferida entre todos(as) os(as) candidatos(as) deste processo seletivo seja convertida em nota 10,0 (dez).

§ 2º Será atribuída nota 7,0 (sete) aos(às) candidatos(as) que obtiverem pontuação em currículo igual a 10.

§ 3º As demais notas para o Currículo Lattes serão atribuídas por proporcionalidade simples.

§ 4º A Etapa 1 é classificatória e eliminatória, sendo classificados(as) à etapa seguinte da seleção (Etapa 2) apenas os(as) candidatos(as) que tenham obtido no Currículo Lattes nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 20. A **Etapa 2** do processo seletivo consiste na avaliação do Projeto de Pesquisa, ao qual será atribuída nota na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 1º Para cumprimento do Edital de Chamada Pública FAPESC 25/2025, o Projeto de Pesquisa submetido deverá pertencer a pelo menos um dos eixos temáticos do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado de Santa Catarina, os quais são: Inteligência artificial; Biotecnologia; Saúde; Mobilidade Urbana e Cidades Inteligentes; Transição energética.

§ 2º O Projeto de Pesquisa será avaliado pela Comissão de Seleção, segundo os critérios de igual peso elencados a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

- i. Relevância e caracterização do problema de pesquisa;
- ii. Fundamentação teórica, adequação das referências utilizadas e apresentação do estado da arte referente ao tema escolhido;
- iii. Adequação dos métodos propostos, procedimentos metodológicos e instrumentos de análises;
- iv. Resultados esperados e adequação do planejamento das etapas da pesquisa e do cronograma de desenvolvimento das atividades propostas;
- v. Qualidade da expressão textual.

§ 3º A nota do Projeto de Pesquisa será a média aritmética das notas obtidas nos critérios listados no Parágrafo 1º.

§ 4º A Etapa 2 é classificatória e eliminatória, sendo classificados(as) apenas os(as) candidatos(as) que tenham obtido no Projeto de Pesquisa nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 21. A **Etapa 3** do processo seletivo corresponde à arguição oral, a qual será atribuída nota na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 1º Na arguição oral, o(a) candidato(a) será questionado(a) acerca do que foi apresentado no Projeto de Pesquisa, e de suas intenções e planejamento para desenvolver as atividades no Programa, de modo a permitir a avaliação de suas condições e seu preparo em relação aos estudos pretendidos; capacidade de argumentação; disponibilidade e compromisso com o Programa de Pós-Graduação.

§ 2º A arguição oral ocorrerá de forma presencial, nas dependências do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da UFSC, ou de forma remota, por meio de acesso eletrônico a ser enviado pela Comissão de Seleção ao email do(a) candidato(a) que optar por essa forma de participação.

§ 3º Até o limite de 48 horas após a divulgação do cronograma das arguições orais, o(a) candidato(a) que desejar participar de forma remota, no dia e horário previsto pelo referido cronograma, deverá manifestar essa opção de participação através do email bolsas.posarq@gmail.com.

§ 4º Na ausência da manifestação de que trata o §3º deste artigo, considerar-se-á a participação presencial do(a) candidato(a).

§ 5º O(A) candidato(a) deverá apresentar, no momento da arguição, documento de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqrb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

identificação válido em território nacional.

§ 6º O cronograma para a arguição oral será divulgado no sítio eletrônico do PósARQ/UFSC (<http://www.posarq.ufsc.br>) em data indicada no Quadro 1 deste edital.

§ 7º Em caso de impossibilidade justificada de comparecimento no dia agendado para a arguição oral, cuja pertinência será analisada pela Comissão de Seleção, poderá ser marcada uma nova data e horário para a arguição.

§ 8º A Etapa 3 é classificatória e eliminatória, sendo classificados(as) apenas os(as) candidatos(as) que tenham obtido na arguição oral nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 22. Os resultados das avaliações dos(as) candidatos(as), identificados(as) apenas pelo número de inscrição, serão publicados no sítio eletrônico do Programa (<http://www.posarq.ufsc.br>), seguindo o cronograma definido no Quadro 1 deste Edital.

Art. 23. A nota final do(a) candidato(a) será resultante da média aritmética simples das notas obtidas nas Etapas 1, 2 e 3 do processo seletivo.

§ 1º As médias finais serão consideradas com arredondamento na segunda casa decimal.

§ 2º Em caso de médias finais iguais, o critério de desempate para a classificação será quem obteve melhor nota no Currículo Lattes, seguido pela nota do Projeto de Pesquisa e, por fim, pela nota da arguição oral.

Art. 24. Será constituída uma única lista de classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo, em ordem decrescente de média final, dentro dos grupos A, B e C, quanto à situação de trabalho e rendimentos dos(as) candidatos(as).

§ 1º A lista classificatória, por ordem decrescente de média final, iniciará pelos(as) participantes do Grupo A, seguidos(as) do Grupo B e, então, do Grupo C, nesta ordem de prioridade.

§ 2º O preenchimento das vagas se dará conforme procedimentos explicitados no Art. 4º deste Edital.

Art. 25. As bolsas serão oferecidas em função da disponibilidade de recursos da FAPESC e estão condicionadas ao resultado final da admissibilidade da proposta apresentada pelo PósARQ à FAPESC no âmbito do Edital de Chamada Pública FAPESC 25/2025, a ser anunciado em 27 de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

junho de 2025, de acordo com o cronograma da referida chamada.

CAPÍTULO IV – DOS PEDIDOS DE RECURSO

Art. 26. Caso o(a) candidato(a) disponha de evidências de descumprimento dos itens previstos no presente edital, poderá elaborar pedidos de reconsideração, em primeira instância, e/ou interpor recursos, em segunda e última instância.

§ 1º Não cabe pedido de reconsideração ou interposição de recurso quanto ao mérito das avaliações, mas apenas em caso de questionamento em razão de descumprimento do edital.

§ 2º Os pedidos de reconsideração e as interposições de recurso poderão ocorrer quanto aos seguintes resultados, a serem divulgados conforme cronograma do Quadro 1 deste edital: resultado das homologações das inscrições; resultado das validações dos documentos relativos às ações afirmativas; resultado das Etapas 1, 2 e/ou 3, bem como Resultado Final deste processo seletivo.

Art. 27. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção em até três dias úteis após a divulgação do resultado a ser revisto, excluindo-se o dia da publicação do resultado.

§ 1º Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados em formato PDF através do email bolsas.posarq@gmail.com.

§ 2º No pedido de reconsideração deverá constar o nome do(a) candidato(a), o(s) item(ns) a ser(em) reconsiderado(s), os argumentos do pedido de reconsideração e a assinatura do(a) candidato(a).

§ 3º O PósARQ/UFSC não se responsabilizará por pedidos de reconsideração não recebidos por motivos de ordem técnica ou de qualquer outra natureza.

§ 4º A Comissão de Seleção terá o prazo de até três dias úteis a partir do término do período de envio dos pedidos, para responder ao pedido de reconsideração e comunicar a decisão ao(a) interessado(a), em documento por escrito e enviado ao e-mail do(a) candidato(a).

§ 5º. Os resultados dos pedidos de reconsideração serão divulgados no site do PósARQ/UFSC (<http://www.posarq.ufsc.br>), identificados pelo número de inscrição do(a) candidato(a).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqrb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

Art. 28. Das decisões da Comissão de Seleção quanto aos pedidos de reconsideração caberá interposição de recurso junto ao Colegiado Delegado do PósARQ/UFSC, em segunda e última instância.

§ 1º. A interposição de recurso deverá ser encaminhada ao Colegiado Delegado do PósARQ/UFSC em até três dias úteis após a divulgação do resultado do pedido de reconsideração analisado pela Comissão de Seleção, excluindo-se o dia da publicação do resultado.

§ 2º A interposição de recurso deverá ser enviada em formato PDF através do email bolsas.posarq@gmail.com.

§ 3º No documento de interposição de recurso deverá constar o nome do(a) candidato(a), o(s) item(ns) a ser(em) revisto(s), os argumentos do recurso e a assinatura do(a) candidato(a).

§ 4º O PósARQ/UFSC não se responsabilizará por interposição de recurso não recebida por motivos de ordem técnica ou de qualquer outra natureza.

§ 5º. O Colegiado Delegado do PósARQ/UFSC terá o prazo de até três dias úteis a partir do término do período de envio dos pedidos, para responder ao recurso e comunicar a decisão ao(a) interessado(a), em documento por escrito e enviado ao e-mail do(a) candidato(a).

§ 6º. Os resultados das interposições de recurso serão divulgados no site do PósARQ/UFSC (<http://www.posarq.ufsc.br>), identificados pelo número de inscrição do(a) candidato(a).

Art. 29. O Colegiado Delegado do PósARQ/UFSC é a última instância de apreciação dos pedidos de recurso.

CAPÍTULO V – DA MATRÍCULA

Art. 30. Para efetivação da matrícula no Programa, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá entregar à secretaria do PósARQ os documentos previstos na Resolução Normativa 173/2022/CUn, de 25 de outubro de 2022, que estabelece as normas para a realização do Estágio Pós-Doutoral na Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 31. Além dos documentos previstos no Art. 30, por ocasião da matrícula, o(a) candidato(a) selecionado(a) também deverá entregar à secretaria do PósARQ os documentos listados nos itens 10.1.5 à 10.1.15 do Edital de Chamada Pública FAPESC 25/2025, de modo a



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

possibilitar a implementação da bolsa de pós-doutorado junto à FAPESC.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O(A) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e serão anulados todos os procedimentos de inscrição se forem verificadas, a qualquer tempo, inexatidão de informações ou irregularidades no processo seletivo.

Art. 33. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no sítio eletrônico <http://www.posarq.ufsc.br>.

Parágrafo único. Não serão prestadas informações sobre o processo seletivo por telefone: pedidos de explicações sobre os trâmites do concurso deverão ser encaminhados por e-mail para bolsas.posarq@gmail.com.

Art. 34. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do processo seletivo contidas neste Edital.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PósARQ/UFSC.

Art. 36. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de maio de 2025.

Maíra Longhinotti Felipe

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo
Universidade Federal de Santa Catarina



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

Apêndice I - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Apenas os itens passíveis de pontuação, indicados abaixo, devem ser incluídos na documentação, na mesma ordem em que aparecem nas tabelas.

Atuação acadêmica e profissional

Item	Pontuação
Experiência em ensino	Ensino Superior: 2 pontos por ano. Demais níveis de ensino: 1 ponto por ano.
Participação em projetos de pesquisa (excluindo-se as pesquisas de Mestrado e Doutorado)	Participação com bolsa: 2 pontos por ano (excluindo-se as bolsas de Mestrado e Doutorado) Participação sem bolsa: 1 ponto por ano.
Participação em projetos de extensão	Participação com bolsa: 2 pontos por ano. Participação sem bolsa: 1 ponto por ano.
Experiência profissional vinculada à linha de pesquisa pretendida	1 ponto por ano.

Produção Intelectual

Item	Pontuação
Livros técnicos/científicos na área de Arquitetura e Urbanismo publicados com conselho editorial.	Autoria: 5 pontos. Organização (coletânea): 4 pontos.
Capítulos publicados em livros técnicos/científicos na área de Arquitetura e Urbanismo com conselho editorial.	Em publicação internacional: 3 pontos. Em publicação nacional: 2 pontos.
Artigos com aceite concluído (no prelo) ou publicados em periódicos, conforme a classificação Qualis 2017-2020.	A1 = 10 pontos; A2 = 9 pontos; A3 = 8 pontos; A4 = 7 pontos; B1 = 6 pontos; B2 = 5 pontos; B3 = 4 pontos; B4 = 3 pontos; C = 2 pontos. Sem classificação = 2 pontos.
Trabalhos completos publicados em anais de eventos no exterior.	3 pontos (até 15 pontos)
Trabalhos completos publicados em anais de eventos no país.	2 pontos (até 10 pontos)
Prêmios ou trabalhos premiados por entidades científicas ou instituições acadêmicas reconhecidas e decorrentes de trabalhos acadêmicos/científicos na área da pesquisa do candidato.	Prêmio no exterior: 2 pontos. Prêmio no país: 1 ponto. (máximo 2 prêmios no total).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

Apêndice II - QUADRO AUXILIAR PARA APONTAMENTOS DAS COMPROVAÇÕES DO CURRÍCULO

Atuação acadêmica e profissional (preencha com o nº de anos ou semestres)		
Experiência em ensino superior		nº de anos
Experiência em demais níveis de ensino		nº de anos
Participação em projetos de pesquisa com bolsa de agência de fomento		nº de anos
Participação em projetos de pesquisa sem bolsa de agência de fomento		nº de anos
Participação em projetos de extensão com bolsa de agência de fomento		nº de anos
Participação em projetos de extensão sem bolsa de agência de fomento		nº de anos
Experiência profissional vinculada à linha de pesquisa pretendida		nº de anos

Produção Intelectual

Livros técnicos/científicos na área de Arquitetura e Urbanismo publicados com conselho editorial	
<i>Título do livro</i>	<i>Ano</i>
a.	
b.	
c.	

Capítulos publicados em livros na área de Arquitetura e Urbanismo com conselho editorial		
<i>Título do capítulo</i>	<i>Título do livro</i>	<i>Ano</i>
a.		
b.		
c.		

Artigos no prelo ou publicados em periódicos, conforme a classificação Qualis 2017-2020.				
<i>Título do artigo</i>	<i>Nome do periódico</i>	<i>Ano</i>	<i>Qualis</i>	<i>Área de avaliação</i>
a.				
b.				



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)

<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

c.				
d.				
e.				

Trabalhos completos publicados em anais de eventos no exterior		
<i>Título do trabalho</i>	<i>Evento</i>	<i>Ano</i>
a.		
b.		
c.		
d.		
e.		

Trabalhos completos publicados em anais de eventos no país		
<i>Título do trabalho</i>	<i>Evento</i>	<i>Ano</i>
a.		
b.		
c.		
d.		
e.		

Prêmios ou trabalhos premiados	
<i>Título do prêmio/trabalho</i>	<i>Ano</i>
a.	
b.	
c.	
d.	
e.	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqrb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

Apêndice III - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

A etapa do Projeto de Pesquisa é **anônima**, não sendo permitida, ao longo do texto do referido documento, qualquer informação que possibilite a identificação do(a) candidato(a), sob pena de desclassificação. O Projeto de Pesquisa deve contemplar os seguintes aspectos:

1. **O que** se pretende investigar, a questão específica que se deseja abordar, sua delimitação teórica, geográfica e temporal. Espera-se encontrar uma pergunta instigante, um fio condutor, um argumento central, uma discussão, uma desconfiança acerca do problema em estudo, sua natureza, origem, desenvolvimento e perspectivas;
2. **Por que** é importante o desenvolvimento do estudo proposto, o motivo do trabalho e como a investigação contribui para o campo de estudo no qual o tema se insere. Mencionar razões de ordem prática, que convençam sobre a importância do trabalho e sobre as possibilidades de realizá-lo, e razões de ordem teórica, que posicionem o problema de pesquisa no contexto mais amplo do conhecimento existente.
3. **Como** se pretende desenvolver a investigação: estratégias metodológicas, os instrumentos a serem utilizados (métodos qualitativos e/ou quantitativos, observações de campo etc.), procedimentos e técnicas. Incluir, ainda, argumentos sobre a adequação dos instrumentos escolhidos para abordar a questão e atingir os objetivos propostos, bem como sobre a viabilidade do emprego desses instrumentos (existência ou possibilidade de obtenção de dados, disponibilidade de equipamentos, etc.).

O Projeto de Pesquisa deve possuir tamanho máximo de 10 páginas. O limite máximo de páginas não inclui as referências, mas inclui todos os demais elementos do projeto, inclusive a capa. O documento deve ser redigido em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas igual a 1,5, margem esquerda de 3 cm e demais margens de 2 cm. Deve ainda obedecer à seguinte estrutura:

1. **Capa**, contendo: (a) o número de inscrição; (b) e o título do Projeto de Pesquisa;
2. **Resumo do projeto**;
3. **Introdução**, contendo problema de pesquisa, hipóteses (se pertinente), justificativa e



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

objetivos (geral e específicos);

4. **Breve revisão de literatura** que demonstre familiaridade com a literatura nacional e internacional e indique as bases teóricas fundamentais e resultados recentes (estado da arte);
5. **Metodologia;**
6. **Resultados esperados;**
7. **Cronograma de atividades;**
8. **Referências** (segundo padrão ABNT).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

Apêndice IV - MODELO DE CARTA DE ACEITE DO(A) SUPERVISOR(A)

Data

À Comissão de Seleção.

Prezados(as) Professores(as),

Comunico que aceito realizar a supervisão da pesquisa de pós-doutorado intitulada _____, proposta pelo(a) candidato(a) _____, a ser desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Santa Catarina. As atividades relativas ao estágio pós-doutoral serão realizadas de _____ a _____ e serão vinculadas à área de concentração _____.

Atenciosamente,

Nome do(a) Supervisor(a)

Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo

Universidade Federal de Santa Catarina



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

Apêndice V – MODELO PARA AUTODECLARAÇÃO QUANTO À SITUAÇÃO DE TRABALHO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, candidato(a) a uma vaga de Pós-Doutorado com bolsa no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, declaro pertencer ao grupo abaixo assinalado, com o fim específico de atender ao Edital 03/PósARQ/2025. Declaro, ainda, estar ciente que, se for detectada a qualquer tempo falsidade na declaração, estarei sujeito(a) à perda de benefício recebido.

Quanto à situação de trabalho e rendimentos durante o período de estágio pós-doutoral, declaro pertencer ao:

() Grupo A: Pesquisadores(as) em dedicação integral; que não exercem outras atividades remuneradas além do estágio pós-doutoral; não possuem outras fontes de renda; ou são servidores(as) públicos(as) afastados(as) do exercício do cargo efetivo, sem remuneração;

() Grupo B: Pesquisadores(as) que exercem outras atividades remuneradas além do estágio pós-doutoral com carga-horária máxima de 20 horas semanais, sendo estas relacionadas aos objetivos da pós-graduação acadêmica *stricto sensu* e do PósARQ ou com a área de investigação, incluindo-se servidores(as) públicos(as) em exercício com redução de carga-horária para até 20 horas semanais e redução proporcional de remuneração.

Descrição da atividade e da sua relação com os objetivos da pós-graduação acadêmica *stricto sensu* e do PósARQ ou com a área de investigação:

() Grupo C: Pesquisadores(as) que são servidores(as) públicos(as) afastados(as) do exercício do cargo efetivo, com remuneração; ou possuem outras fontes de renda não relacionadas aos objetivos da pós-graduação acadêmica *stricto sensu* e do PósARQ ou com a área de investigação.

Observação: Não está prevista neste Edital a possibilidade de acúmulo da bolsa de Pós-Doutorado Júnior ou Sênior com outros rendimentos quando o(a) bolsista exercer outras atividades remuneradas com carga-horária efetiva superior a 20 horas semanais.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

Apêndice VI - AUTODECLARAÇÃO – CANDIDADOS(AS) NEGROS(AS) - PRETOS(AS) E PARDOS(AS)

NOME COMPLETO:

E-MAIL:

CPF:

AUTODECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA VAGA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

() Declaro optar por vaga de ações afirmativas destinada a pessoas negras (pretas e pardas).

AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS(AS) – PRETO(A) OU PARDO(A)

Tendo sido classificado(a) no Processo Seletivo do PósARQ/UFSC, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012e, Portaria Normativa nº 18/2012/MEC, para a vaga destinada à Política de Ações Afirmativas Étnico-Raciais:

1. () DECLARO para o fim específico de atender ao requisito do Processo Seletivo, que sou preto(a) e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

() DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo(a) e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

2. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Local, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS(AS)

A comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos(as), Pardos(as) e Negros(as), após avaliação do(a) candidato(a):

() SIM, valida essa autodeclaração.

() NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula como optante das ações afirmativas, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis, _____ de _____ de 2025.

Nome completo, CPF, carimbo e assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

Apêndice VII - AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

AUTODECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA VAGA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

() Declaro optar por vaga de ações afirmativas destinada a indígenas.

AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PósARQ/UFSC, para vaga reservada a indígenas, conforme a Resolução Normativa 145/2020/CUn, que pertenço a etnia indígena _____, proveniente da aldeia/terra indígena _____, localizada em (município/estado) _____. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Local, ___ de _____ de 2025.

Nome completo:

Assinatura candidato(a):

Nome completo da liderança indígena:

Telefone da liderança indígena:

Assinatura da liderança indígena:

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, após avaliação do(a) candidato(a):

() SIM, valida essa autodeclaração.

() NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula como optante das ações afirmativas, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis, _____ de _____ de 2025.

Nome completo, CPF, carimbo e assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

Apêndice VIII - AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

AUTODECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA VAGA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

() Declaro optar por vaga de ações afirmativas destinada a pessoas com deficiência.

Eu _____, CPF n° _____,
RG n _____, tendo sido classificado(a) no Processo Seletivo PósARQ para
vaga destinada a pessoas com deficiência, conforme a Resolução Normativa 145/2020/CUn,
DECLARO para o fim específico de atender ao requisito do Edital do Processo Seletivo, que sou
pessoa com a seguinte deficiência: _____

DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas
da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital
deste processo seletivo.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

A comissão de Validação da Autodeclaração, após avaliação do(a) candidato(a):

- () SIM, valida essa autodeclaração.
() NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula
como optante das ações afirmativas, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão
administrativo competente.

Florianópolis, _____ de _____ de 2025.

Nome completo, CPF, carimbo e assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

Apêndice IX - AUTODECLARAÇÃO – QUILOMBOLA

AUTODECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA VAGA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

() Declaro optar por vaga de ações afirmativas destinada a quilombolas.

AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA

Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PósARQ/UFSC, para vaga reservada a quilombolas, conforme a Resolução Normativa 145/2020/CUn, que pertenço a comunidade quilombola: _____ localizada em (município/estado) _____. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo:

Assinatura do(a) candidato(a):

Nome completo da liderança quilombola:

Telefone da liderança quilombola:

Assinatura da liderança quilombola:

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUILOMBOLAS

A comissão de Validação de Autodeclaração de Quilombolas, após avaliação do(a) candidato(a):

() SIM, valida essa autodeclaração.

() NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula como optante das ações afirmativas, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis, _____ de _____ de 2025.

Nome completo, CPF, carimbo e assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

Apêndice X - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRANSGÊNERO, TRANSEXUAL OU TRAVESTI

AUTODECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA VAGA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

() Declaro optar por vaga de ações afirmativas destinada a pessoas transgênero, transexuais ou travestis.

Eu, _____ RG n. _____,
CPF n. _____, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero),
com o fim específico de atender ao Edital do Processo Seletivo do PósARQ/UFSC para ingresso
como aluno(a) regular no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Declaro, ainda, estar ciente que, se for detectada
falsidade na declaração, a qualquer tempo, estarei sujeito(a) à negativa de matrícula ou, se
matriculado(a), exclusão do PósARQ/UFSC e às penalidades previstas em lei.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Telefone do(a) candidato(a): _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS

A comissão de Validação de Autodeclaração de Identidade Trans, após avaliação do(a)
candidato(a):

- () SIM, valida essa autodeclaração.
() NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula
como optante das ações afirmativas, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão
administrativo competente.

Florianópolis, _____ de _____ de 2025.

Nome completo, CPF, carimbo e assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

Apêndice XI - AUTODECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(A) DO PROUNI OU DE BOLSA DE ESTUDO

AUTODECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

() Declaro optar por vaga de ações afirmativas destinada a pessoas beneficiárias do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou de bolsa de estudo voltada a estudantes de Graduação da rede pública de Ensino Superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, tendo sido classificado(a) no Processo Seletivo do PósARQ/UFSC, conforme a Resolução Normativa 145/2020/CUn, DECLARO para o fim específico de atender ao requisito do Processo Seletivo, que fui beneficiário(a) do PROUNI ou de bolsa de estudo voltada a estudantes de Graduação da rede pública de Ensino Superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Local, ____ de _____, 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO

A comissão de Validação de Autodeclaração, após avaliação do(a) candidato(a):

- () SIM, valida essa autodeclaração.
() NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula como optante das ações afirmativas, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis, ____ de _____ de 2025.

Nome completo, CPF, carimbo e assinatura